TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026/CISNORDESTE/E-CIGA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre por meio de solução tecnológica, destinado ao deslocamento de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública, em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, para atendimento das necessidades do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS	KM	1.050.000	R$ 3,49	R$ 3.664.500,00
2	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS	KM	812.000	R$ 5,34	R$ 4.336.080,00
3	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS	KM	236.500	R$ 8,68	R$ 2.052.820,00
4	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO “B”, SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KM	346.000	R$ 7,75	R$ 2.681.500,00

1.1.2. Estabelecem-se, a seguir, as estimativas máximas individualizadas de consumo dos órgãos e das entidades participantes, apuradas por meio da realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86, da Lei nº 14.133/2021:

ITEM 1 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO

MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
CISNORDESTE/SC	16.000
Araquari	150.000
Barra Velha	60.000
Corupá	20.000
Guaramirim	201.000
Itapoá	-
Jaraguá do Sul	280.000
Joinville	227.000
Massaranduba	80.000
São Francisco do Sul	15.000
Schroeder	1.000
TOTAL	1.050.000

ITEM 2 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
Araquari	50.000
Barra Velha	15.000
Corupá	8.000
Guaramirim	5.000
Itapoá	-
Jaraguá do Sul	600.000
Joinville	63.000
Massaranduba	60.000
São Francisco do Sul	10.000
Schroeder	1.000
TOTAL	812.000

ITEM 3 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
Araquari	100.000
Barra Velha	15.000

Corupá	6.000
Guaramirim	3.000
Itapoá	90.000
Jaraguá do Sul	-
Joinville	-
Massaranduba	15.000
São Francisco do Sul	5.000
Schroeder	2.500
TOTAL	236.500

ITEM 4 - AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
MUNICÍPIO	**KM/ANO**
Araquari	50.000
Barra Velha	15.000
Corupá	5.000
Guaramirim	10.000
Itapoá	-
Jaraguá do Sul	200.000
Joinville	55.000
Massaranduba	5.000
São Francisco do Sul	5.000
Schroeder	1.000
TOTAL	346.000

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os serviços são caracterizados como serviços comuns, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados sob regime de empreitada por preço unitário.

1.2.1.1. A natureza do objeto enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns, uma vez que envolve a execução de serviços que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1.2. Os serviços são classificados como continuados, por se destinarem ao atendimento de necessidade administrativa permanente e recorrente do CISNORDESTE/SC e de seus entes consorciados, cuja interrupção poderá comprometer o acesso dos usuários aos serviços de saúde, a continuidade das atividades assistenciais e o regular desempenho das ações administrativas e operacionais vinculadas à saúde pública.

1.2.1.3. A execução contratual não implicará cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que os serviços serão prestados por profissionais vinculados e subordinados exclusivamente à contratada, sob sua responsabilidade técnica, administrativa e operacional, sem alocação permanente de trabalhadores nas dependências da Administração e sem subordinação direta aos agentes públicos do CISNORDESTE/SC ou dos entes consorciados.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 013/2023.

1.3.2. O prazo de vigência e execução do(s) Termo(s) de Contrato(s), oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, constituído por 17 entes federados, é uma associação pública de natureza autárquica interfederativa que integra a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação para a promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas eficientes e integradas.

Para o cumprimento de sua finalidade institucional, o contrato de consórcio estabelece como objetivo primordial o desenvolvimento de ações de interesse comum voltadas à adequada gestão das políticas públicas de saúde dos entes consorciados, especialmente por meio da execução de programas, projetos, atividades e operações na área da saúde pública, com enfoque na ampliação do acesso, na eficiência administrativa e na racionalização de recursos públicos em escala regional.

Nos termos do contrato de consórcio e da legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007 e a Lei Federal nº 8.080/1990 (art. 10), a atuação consorciada viabiliza a organização regionalizada e integrada das ações e serviços de saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Alinhado a esse propósito constitucional e institucional, o CISNORDESTE/SC auxilia os municípios consorciados por meio da contratação e gestão compartilhada de serviços de saúde, estruturados, em grande parte, por intermédio de rede regionalizada de prestadores credenciados distribuídos em diferentes municípios do território consorciado.

Atualmente, o CISNORDESTE/SC mantém um robusto sistema de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, com aproximadamente 80 (oitenta) contratos ativos, contemplando ampla gama de atendimentos, tais como consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, cirúrgicos e laboratoriais. Essa configuração ultrapassa o aspecto meramente administrativo, configurando solução estrutural para os desafios regionais de acesso à saúde, sobretudo para municípios de pequeno e médio porte, que, isoladamente, não dispõem de oferta local suficiente de serviços especializados.

Em razão da própria lógica de regionalização da assistência à saúde, parcela significativa dos serviços especializados encontra-se concentrada em municípios diversos daquele de residência do usuário, circunstância que impõe a necessidade de deslocamentos intermunicipais frequentes para a efetiva utilização dos serviços disponibilizados pela rede consorciada, notadamente por meio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, instituído por meio da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, Seção XII, Capítulo II[1], que consiste na garantia de custeio das despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para realização de tratamento e atendimento fora do município de residência, constituindo importante instrumento de efetivação do acesso integral à assistência à saúde.

Acresce-se que relevante contingente de usuários do SUS atendidos pelos entes consorciados realiza tratamentos contínuos e de longa duração, tais como hemodiálise, tratamento oncológico, fisioterapia seriada, consultas especializadas periódicas, acompanhamento multiprofissional e demais necessidades da saúde, os quais demandam transporte regular, seguro e pontual, tanto para deslocamentos intermunicipais quanto intramunicipais para atendimentos vinculados à rede de serviços.

A demanda também abrange os deslocamentos de agentes públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, que necessitam realizar atividades técnicas, assistenciais, de apoio e de articulação no âmbito da Administração, exigindo logística adequada.

No que se refere especificamente à utilização de ambulâncias tipo “B”, classificadas como Unidades de Suporte Básico de Vida, sua previsão mostra-se necessária em razão da existência de pacientes que, embora não se encontrem em situação de emergência, necessitam de condições assistenciais mínimas durante o deslocamento, como transporte em maca, monitoramento básico ou maior segurança clínica durante o trajeto. Tais veículos são indicados para o transporte sanitário de pacientes com mobilidade reduzida, limitações físicas ou condições clínicas que demandem maior cuidado durante o deslocamento, assegurando que o transporte ocorra em conformidade com os protocolos assistenciais e com as normas aplicáveis ao transporte sanitário.

A problemática central que fundamenta a presente contratação reside na dificuldade do CISNORDESTE/SC e dos municípios consorciados em assegurar, de forma contínua e suficiente, o transporte de usuários do SUS e de agentes públicos, dentro e fora de seu território, entre os diversos municípios integrantes da rede regionalizada, especialmente diante da elevada demanda por serviços especializados concentrados regionalmente e da necessidade de comparecimento periódico a tratamientos contínuos.

[1] Portaria de Consolidação 1, de 22 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-de-consolidacao-n-1-de-22-de-fevereiro-de-2022-389846459>

Ressalta-se que, embora os municípios disponham de frota própria para atendimento das demandas locais, verifica-se, na prática, limitação operacional para atendimento integral das necessidades de transporte sanitário, em razão de fatores como insuficiência quantitativa de veículos, indisponibilidade decorrente de manutenção, escassez de motoristas, priorização de demandas emergenciais locais, altos custos e alta demanda por deslocamentos intermunicipais para acesso a serviços especializados.

Tal cenário tende a ensejar a adoção de soluções logísticas pontuais e despadronizadas, menos eficientes sob as perspectivas administrativa e econômica, com reflexos diretos na previsibilidade operacional, na eficiência da gestão e na adequada organização dos fluxos assistenciais municipais e regionais.

A inexistência de solução estruturada e complementar de transporte, de caráter contínuo e planejado, compromete a regularidade do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS à rede regionalizada de serviços, podendo ocasionar atrasos e descontinuidades em tratamentos, sejam eles eventuais ou permanentes, remarcações de consultas e exames especializados, elevação de custos individualizados por ente consorciado, desorganização logística dos deslocamentos sanitários, sobrecarga administrativa das secretarias municipais de saúde e risco ao acesso equânime e integral às ações e serviços de saúde disponibilizados no âmbito do SUS.

Diante desse contexto fático, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte terrestre de pessoas, com disponibilização de veículos, motoristas e combustível, destinados ao deslocamento de usuários do SUS, bem como de agentes públicos envolvidos na execução das ações e serviços públicos do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados.

A contratação revela-se adequada e necessária para conferir maior eficiência operacional à gestão regional da saúde, promover ganhos de escala decorrentes da atuação consorciada, assegurar a continuidade dos tratamentos permanentes, transporte de usuários SUS e de agentes públicos, garantindo o acesso efetivo e tempestivo dos usuários aos serviços assistenciais da rede regionalizada e proporcionando maior segurança, regularidade e previsibilidade aos deslocamentos sanitários.

Ademais, encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da integralidade da assistência, da cooperação interfederativa e da regionalização do SUS, constituindo instrumento logístico essencial à organização dos fluxos assistenciais e operacionais do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados e à efetivação das políticas públicas de saúde, com vistas à garantia de acesso contínuo, equânime e integral aos serviços de saúde realizados dentro e fora do domicílio do usuário.

Trata-se, assim, de contratação diretamente alinhada às finalidades institucionais do CISNORDESTE/SC, ao modelo de regionalização do SUS e às necessidades do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, constituindo instrumento logístico essencial para garantir o acesso contínuo, regular e equânime aos serviços de saúde, fortalecer a gestão em saúde e assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde no âmbito regional.

2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2026[2], no item sob o nº 37.

2.3. DAS DEMAIS FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. As demais informações que fundamentam a presente contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

4.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1.1. Poderão participar da presente contratação empresas ou sociedades, associações, fundações e institutos, inclusive sem fins lucrativos – desde que haja compatibilidade entre seus atos constitutivos e o objeto da contratação – regularmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no Termo de Referência, seus anexos e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de execução do objeto.

4.1.1.2. Não poderão participar do processo de contratação:

4.1.1.2.1. A empresa que estiver em falência ou concordata, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.1.2.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.1.1.2.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.1.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

4.1.1.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

[2]Plano De Contratações Anuais (PCA). Disponível em: <https://www.cisnordeste.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>;

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração;

4.1.1.2.6. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

4.1.1.2.7. Direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.1.2.8. Devedores contumazes, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.

4.1.1.3. Na fase de habilitação do certame, a Pregoeira verificará:

I. a existência de sanção que impeça a futura contratação referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, mediante a emissão da Certidão Negativa Correcional, disponibilizada pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

i) A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

II. se a licitante se encontra qualificada como devedora contumaz, mediante consulta à lista mantida pela Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/devedor-contumaz/lista-de-devedores-contumazes>.

4.1.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE CONSÓRCIO

4.1.2.1. É permitida a participação de empresa em forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as seguintes condições:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2.1.1. A proponente vencedora é obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I

acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento.

4.1.2.1.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4.1.2.1.3. Em caso de participação de proponente em consórcio, será exigido acréscimo de **10% (dez por cento**) sobre o valor estabelecido para a habilitação econômico-financeira do licitante neste edital, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.1.3.1. O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.1.3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1.3.1. Os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte constantes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão aplicados na forma e nas condições dispostas a seguir:

4.1.3.1.1. Ocorrendo o empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-ão as disposições do art. 45 do mesmo diploma legal, observado o seguinte:

I. não havendo a apresentação, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de proposta de preço inferior àquela melhor classificada, na forma disposta neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada;

II. após o cumprimento do disposto neste item, caso ocorra ou mantenha-se o empate em valores absolutos entre a proposta melhor classificada e a nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicar-se-á as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

4.1.3.1.1.1. A preferência legal prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica quando as propostas apresentadas atingem o valor mínimo permitido em edital, impossibilitando a apresentação de proposta mais vantajosa por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se aplicar as disposições gerais de empate deste edital para o empate entre as propostas empatadas em valores absolutos.

4.1.3.1.2. O benefício às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado:

a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e

b) ao lote ou item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º, incs. I e II, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1.3. Não serão adotados nesta contratação os tratamentos diferenciados previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no inc. III do art. 49, considerando que a execução do objeto exige uniformidade e coordenação, de modo que a aplicação de exclusividade, cota reservada ou subcontratação compulsória de microempresas e empresas de pequeno porte poderá ocasionar a fragmentação da execução, dificultar a coordenação das atividades e comprometer a eficiência e a adequada execução do conjunto do objeto, não se mostrando vantajosa para a Administração.

4.1.3.1.4. A falsa declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte configura fraude à licitação e importará a aplicação das sanções cabíveis e a desclassificação do licitante, salvo se demonstrado tratar-se de mero equívoco e, cumulativamente, a ausência de:

I. dolo na declaração;

II. mácula ao certame; e

III. utilização de benefício na licitação concedido na forma deste artigo e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FUNCIONAIS DO OBJETO

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.2.1. A contratação compreende a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de transporte de usuários do SUS e de agentes públicos em serviço de saúde pública autorizados, por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel, para deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e interestaduais.

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a continuidade da prestação dos serviços, mantendo estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a demanda e a complexidade do objeto, com capacidade suficiente para atender às solicitações da **CONTRATANTE**, de modo a evitar interrupções, atrasos injustificados ou descontinuidade dos atendimentos.

4.2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução integral dos serviços e por todos os custos dela decorrentes, devendo disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto.

4.2.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos eventuais danos materiais, morais, corporais ou de qualquer outra natureza causados à **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, defeito, dolo, irregularidade ou falha imputável à **CONTRATADA**.

4.2.4.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrangerá os atos praticados por seus empregados, prepostos, motoristas, representantes, subcontratados e demais terceiros por ela mobilizados para a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no Termo de Referência.

4.2.5. A **CONTRATADA** e os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar, durante toda a execução contratual, a legislação municipal, estadual e federal vigente e aplicável ao objeto, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a legislação de trânsito e de circulação viária, as normas expedidas pelos órgãos competentes, as orientações expedidas pela **CONTRATANTE** e, quando aplicáveis, as diretrizes, os protocolos e as políticas públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

II. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.6. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação e autorização realizada por meio de plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel disponibilizada pela **CONTRATADA**, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e as orientações expedidas pela **CONTRATANTE**.

4.2.7. A prestação dos serviços deverá abranger deslocamentos intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, observadas as necessidades assistenciais e administrativas da **CONTRATANTE**.

4.2.8. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, **7 (sete) dias por semana**, abrangendo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos, assegurando atendimento sempre que houver solicitação autorizada pela **CONTRATANTE**.

4.2.9. A solução tecnológica deverá permitir a solicitação imediata ou o agendamento dos serviços de transporte, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência e pela **CONTRATANTE**, conforme as seguintes condições:

I. O **ITEM 1** poderá ser solicitado para atendimento imediato ou mediante agendamento. Na hipótese de atendimento imediato, o veículo deverá chegar efetivamente ao local de embarque no prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, contado da autorização da solicitação pelo gestor competente.

II. Os **ITENS 2** e **3** deverão ser solicitados mediante agendamento, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

III. O **ITEM 4** deverá ser solicitado mediante agendamento, com antecedência mínima de **6 (seis) horas**.

4.2.10. As solicitações de atendimento imediato e os agendamentos dos serviços de transporte poderão ser realizados, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, por meio de:

I. solicitação pelo próprio usuário, para seu atendimento, devendo a solicitação permanecer sujeita à autorização de usuário detentor de perfil de gestor ou de permissão específica; e/ou

II. solicitação por usuário detentor de perfil de gestor ou de permissão específica, inclusive em favor de outro(s) usuário(s).

4.2.11. Os serviços de transporte poderão ser solicitados ou agendados para o atendimento de múltiplos usuários em uma única viagem, com um ou mais locais de embarque e/ou de destino.

4.2.12. No momento da solicitação imediata ou do agendamento do transporte, deverão ser informados, no mínimo:

a) o tipo de veículo requerido;
b) os endereços completos de origem, destino e eventuais pontos intermediários;
c) o(s) usuário(s) que será(ão) transportado(s), bem como acompanhante(s) autorizado(s);
d) a data e o horário previstos para o início do transporte, quando se tratar de viagem agendada.

4.2.12.1. A solicitação imediata ou o agendamento do transporte poderá ser realizado em favor do usuário, com ou sem acompanhantes, que não possua cadastro prévio na plataforma, desde que sejam informados os dados necessários à sua identificação, conforme **subitem 4.2.50, inc. III**.

4.2.13. Após a realização da solicitação de transporte imediato ou do agendamento, o serviço deverá ser autorizado por usuário detentor de perfil de gestor ou com permissão específica.

4.2.13.1. A solução deverá registrar a identificação do responsável pela autorização, bem como a data e o horário em que ela foi realizada.

4.2.14. Após a autorização do transporte, a solução tecnológica deverá disponibilizar ao(s) usuário(s), no mínimo, as seguintes informações:

a) tempo estimado para a chegada do veículo ao local de embarque ou, quando se tratar de viagem agendada, a data e o horário previstos para sua apresentação;
b) nome do motorista;
c) telefone de contato do motorista; e
d) marca, o modelo, a cor e a placa do veículo; e
e) data e horário estimado de chegada ao destino.

4.2.15. Quando utilizado o aplicativo móvel, este deverá encaminhar notificação ao(s) usuário(s) quando o motorista estiver a caminho e quando chegar ao local de embarque.

4.2.16. Após o recebimento da solicitação autorizada, o motorista deverá dirigir-se ao local indicado para embarque e permanecer disponível para o atendimento do(s) usuário(s), utilizando o veículo vinculado à solicitação, vedada a substituição não registrada na plataforma.

4.2.17. Ao chegar ao endereço de origem, o motorista deverá registrar sua chegada na plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel, momento a partir do qual será iniciada automaticamente a contagem do tempo de espera.

4.2.18. O passageiro terá tolerância de até **15 (quinze) minutos**, contados do registro da chegada do motorista, para comparecer ao local de embarque.

4.2.19. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem o comparecimento do passageiro ou a comunicação de cancelamento, a **CONTRATADA** poderá encerrar o respectivo atendimento, devendo registrar a ocorrência na plataforma eletrônica, ou, se for o caso, prosseguir para o próximo local de embarque.

4.2.19.1. O não comparecimento do passageiro não gerará à **CONTRATADA** remuneração, taxa de cancelamento, valor mínimo, pagamento pelo deslocamento de aproximação ou pagamento pelo tempo de espera.

4.2.20. A solução tecnológica deverá permitir o cancelamento da solicitação, sem ônus ou cobrança de qualquer taxa, até o início do transporte, caracterizado pelo embarque do passageiro ou, em caso de múltiplos usuários, pelo embarque do primeiro passageiro.

4.2.20.1. Quando o cancelamento ocorrer após o início da viagem e antes de sua conclusão, será devido exclusivamente o valor correspondente à quilometragem efetivamente percorrida até o local

em que ocorrer o encerramento do atendimento, vedada a cobrança de taxa de cancelamento, valor mínimo, tarifa adicional ou qualquer outro encargo.

4.2.20.2. Em transportes destinados ao atendimento de múltiplos usuários, o cancelamento relativo a apenas um passageiro ou local de embarque não implicará o encerramento da viagem, devendo o transporte prosseguir normalmente quanto aos demais usuários e destinos cadastrados.

4.2.21. O transporte será considerado encerrado após o desembarque do passageiro no destino informado ou, em caso de múltiplos usuários ou destinos, após o desembarque do último passageiro, momento em que a viagem deverá ser finalizada na solução tecnológica.

4.2.21.1. O deslocamento destinado ao eventual retorno dos passageiros será registrado como viagem distinta, mediante solicitação e autorização próprias, admitido o seu agendamento prévio juntamente com a viagem de ida.

4.2.21.1.1. O agendamento conjunto da viagem de ida e do retorno não descaracteriza a autonomia de cada deslocamento, que deverá possuir registro na solução tecnológica, inclusive quanto ao horário, veículo, motorista, quilometragem, usuários transportados e demais informações relativas à sua execução.

4.2.21.1.2. A eventual permanência do veículo no local de destino, bem como o tempo de espera entre a viagem de ida e a de retorno, não serão remunerados, cabendo à **CONTRATADA**, conforme sua conveniência operacional, manter o veículo no local ou disponibilizar veículo distinto para a realização do retorno.

4.2.22. Ao término do transporte, a solução tecnológica deverá permitir a avaliação dos serviços por meio de escala composta, no mínimo, pelos níveis: péssimo, ruim, regular, bom e ótimo, facultada a inclusão de comentário.

4.2.22.1. As avaliações deverão permanecer registradas e disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual, permitindo sua consolidação em relatórios e indicadores de satisfação dos usuários.

4.2.22.2. A **CONTRATADA** deverá acompanhar continuamente os indicadores de satisfação dos usuários, identificando ocorrências recorrentes, falhas na prestação dos serviços e oportunidades de melhoria.

4.2.22.3. Sempre que constatados índices insatisfatórios de qualidade ou ocorrências reiteradas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos e plano de ação, bem como determinar a adoção de medidas corretivas, cabendo à **CONTRATADA** implementá-las no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.2.23. A quilometragem faturável corresponderá exclusivamente ao percurso efetivamente realizado pelo veículo durante o transporte dos usuários, contado do local de embarque do passageiro até o respectivo destino final ou, em transportes com múltiplos usuários ou destinos, do primeiro embarque até o último desembarque.

4.2.23.1. Não será computada para fins de faturamento e pagamento:

I. a quilometragem percorrida pelo veículo até o primeiro local de embarque; e

II. a quilometragem percorrida após a conclusão da viagem e o desembarque do último passageiro, inclusive aquela relativa ao retorno do veículo à sua base ou a outro local.

III. a quilometragem decorrente de erro, falha ou interesse exclusivo da **CONTRATADA**; e

IV. o deslocamento relativo a atendimento cancelado antes do primeiro embarque, em caso de único passageiro transportado.

4.2.23.2. Os preços por quilômetro rodado incluirão todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive pedágios, estacionamentos, travessias, deslocamentos de aproximação e demais despesas operacionais.

4.2.23.3. A medição e o faturamento serão realizados por veículo e por viagem, vedada a multiplicação do valor em razão da quantidade de passageiros transportados no mesmo veículo.

4.2.23.4. O valor da viagem corresponderá à multiplicação da quilometragem faturável pelo preço unitário vigente do respectivo item, ficando expressamente vedado o arredondamento "para cima" de valores que contenham frações a partir da terceira casa decimal, devendo tais frações serem desprezadas, nos termos de entendimento consolidado no Prejulgado nº 1835 do Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

4.2.24. A plataforma deverá permitir o acompanhamento dos saldos financeiro e de quilometragem disponíveis no contrato.

4.2.24.1. Os saldos deverão ser atualizados automaticamente após a conclusão e o registro de cada viagem, sem prejuízo de posterior conferência e validação pela **CONTRATANTE**.

4.2.24.2. A plataforma deverá impedir novas solicitações quando constatado o esgotamento do saldo financeiro ou da quilometragem contratada, salvo após o registro, pela **CONTRATANTE**, da correspondente regularização orçamentária e contratual.

4.2.25. Eventuais intercorrências ocorridas durante a execução do transporte deverão ser registradas na solução tecnológica e comunicadas à **CONTRATADA**, sempre que possam comprometer a continuidade, a segurança, a pontualidade ou a qualidade dos serviços.

4.2.25.1. Identificada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar providências necessárias à sua correção, à mitigação dos efeitos produzidos e à prevenção de novas ocorrências.

4.2.26. A **CONTRATADA** deverá monitorar continuamente os indicadores operacionais e de qualidade dos serviços, identificando desvios, falhas recorrentes e oportunidades de aperfeiçoamento.

4.2.26.1. Com base nos indicadores monitorados, nas avaliações dos usuários, nas ocorrências registradas e nas orientações da fiscalização, a **CONTRATADA** deverá implementar e propor à **CONTRATANTE** medidas destinadas à prevenção e à correção de falhas, bem como à melhoria contínua da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços.

4.2.27. A **CONTRATANTE** poderá determinar a correção de falhas, irregularidades e desconformidades em relação às obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como recomendar medidas de aperfeiçoamento da execução.

III. DOS MOTORISTAS E DOS RECURSOS HUMANOS

4.2.28. A **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar profissionais, equipe técnica e operacional em número suficiente para assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual, em quantitativo compatível com a demanda da **CONTRATANTE**.

4.2.29. Todos os motoristas que prestarão os serviços de transporte deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo conduzido, válida e regular, atendendo às exigências da legislação de trânsito vigente.

4.2.29.1. Para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, os motoristas deverão possuir a categoria de habilitação, o curso especializado e os demais requisitos municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como os requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela regulamentação vigente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.2.29.2. Caberá à **CONTRATADA** realizar o cadastro, o controle, a atualização e a gestão dos motoristas disponibilizados na solução tecnológica, assegurando que somente permaneçam ativos e aptos à prestação dos serviços aqueles que atendam aos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

4.2.30. Durante a execução dos serviços, deverá ser vedado ao motorista:

I. fumar ou permitir o consumo de produtos fumígenos no veículo;

II. conduzir sob efeito de álcool, substância entorpecente ou medicamento que comprometa a capacidade de direção;

III. utilizar telefone celular ou dispositivo semelhante enquanto conduzir, ressalvados os equipamentos legalmente permitidos;

IV. transportar pessoa não autorizada;

V. realizar parada ou desvio de rota sem justificativa operacional;

VI. praticar tratamento discriminatório, assédio, constrangimento ou abordagem inadequada;

VII. exigir ou receber pagamento, gorjeta ou vantagem do usuário; e

VIII. divulgar informações relacionadas aos passageiros, aos itinerários ou aos serviços realizados.

4.2.31. Os motoristas deverão apresentar conduta compatível com a natureza do serviço público prestado, observando princípios de urbanidade, cordialidade, respeito, ética profissional e atendimento humanizado aos usuários.

4.2.32. A **CONTRATADA** deverá manter equipe devidamente habilitada, treinada e capacitada para a execução dos serviços, promovendo, sempre que necessário, a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais em matérias compatíveis com as atribuições desempenhadas.

4.2.33. Compete exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, remunerações, férias, décimo terceiro salário, horas extras, adicionais legais, verbas rescisórias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e fundiários, bem como o cumprimento das demais obrigações decorrentes das relações

de trabalho dos profissionais necessários à execução do contrato, respondendo integralmente por eventuais responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, cíveis ou administrativas, sem transferência à **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

4.2.34. A **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de todos os motoristas vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo:

a) nome completo;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) número da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e respectiva categoria;
d) data de validade da CNH;
e) telefone para contato.

4.2.34.1. Para a execução do **ITEM 4**, referente à disponibilização de técnico de enfermagem, a **CONTRATADA** deverá manter cadastro atualizado de todos os profissionais vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome completo;
b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com indicação da respectiva unidade federativa;
d) comprovação da regularidade da inscrição profissional perante o COREN; e
e) telefone para contato.

4.2.35. No início da execução contratual e sempre que houver alteração do quadro de motoristas ou técnico de enfermagem (**ITEM 4**), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na plataforma eletrônica web, os dados atualizados dos profissionais vinculados à execução dos serviços.

4.2.36. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante justificativa, a retirada ou o impedimento de atuação de motorista cuja conduta seja incompatível com a adequada prestação dos serviços, que descumpra as obrigações contratuais ou que apresente reiteradas avaliações negativas pelos usuários, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

IV. DOS VEÍCULOS

4.2.37. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer devidamente licenciados, revisados, aptos à circulação e em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e funcionamento, observando o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.2.38. Os veículos deverão possuir idade máxima de **10 (dez) anos**, considerada a diferença entre o ano corrente e o respectivo ano de fabricação, requisito que deverá ser atendido na data de inclusão do veículo e mantido durante toda a sua utilização na execução contratual.

4.2.38.1. O veículo que ultrapassar a idade máxima durante a vigência deverá ser substituído antes do início do ano em que deixar de atender ao requisito.

4.2.39. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir, no mínimo:

a) Capacidade de passageiros correspondente ao respectivo item, excluído o motorista;
b) Assento e cinto de segurança individual para todos os ocupantes;
c) Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
d) **4 (quatro) portas**, quando se tratar dos veículos correspondentes ao **ITEM 1**;
e) Condições adequadas de limpeza, conservação, conforto e segurança.

4.2.40. A **CONTRATANTE** não será responsável pelas despesas relativas ao licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, pneus, combustível, higienização, equipamentos obrigatórios e quaisquer outros custos necessários ao funcionamento dos veículos.

4.2.41. Em caso de pane, acidente, mal súbito, risco à segurança ou outra ocorrência grave durante a viagem, a **CONTRATADA** deverá:

I. adotar imediatamente as medidas necessárias à proteção dos passageiros e de terceiros;
II. acionar os serviços públicos de emergência, quando necessário;
III. comunicar imediatamente a ocorrência à **CONTRATANTE**;
IV. providenciar veículo substituto compatível, quando necessária a continuidade do transporte;

4.2.41.1. A substituição do veículo durante a viagem deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da identificação da ocorrência, admitida a prorrogação desse prazo, mediante justificativa da **CONTRATADA** e prévia concordância da **CONTRATANTE**, consideradas a localização do veículo e a natureza do evento que motivou a substituição.

4.2.41.2. A substituição, o transbordo e a continuidade do transporte não gerarão cobrança adicional.

4.2.42. Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com a atividade desempenhada, contemplando, no mínimo:

a) Cobertura de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro para morte acidental;
b) Cobertura de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** por passageiro para invalidez permanente total ou parcial;
c) Cobertura de **R$5.000,00 (cinco mil reais)** por passageiro para despesas médicas decorrentes de acidentes.

4.2.43. No início da execução contratual e sempre que houver alteração da frota, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na plataforma eletrônica web, a identificação completa dos veículos vinculados à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, placa, marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros.

4.2.44. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, mediante justificativa, a retirada ou o impedimento de utilização de veículos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua substituição em prazo compatível com a continuidade da execução contratual.

V. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

V.1. DA DISPONIBILIZAÇÃO, DO ACESSO E DA COMPATIBILIDADE

4.2.45. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar plataforma eletrônica web, acessível por meio de navegador de internet e/ou aplicativo móvel para dispositivos móveis, destinados à solicitação de transportes e ao gerenciamento dos serviços contratados.

4.2.45.1. Para os fins deste Termo de Referência, a plataforma eletrônica web e o aplicativo móvel, quando considerados isolada ou conjuntamente, serão denominados "solução tecnológica".

4.2.45.2. Para a execução de todos os itens da contratação, será obrigatória a disponibilização de plataforma eletrônica web, observados os requisitos, as funcionalidades e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.45.3. Para a execução do **ITEM 1**, além da plataforma eletrônica web, será obrigatória a disponibilização de aplicativo móvel destinado aos solicitantes e passageiros.

4.2.45.4. Para os **ITENS 2, 3** e **4**, não será obrigatória a disponibilização de aplicativo móvel, sem prejuízo do atendimento integral, por meio da plataforma eletrônica web, aos requisitos e às funcionalidades definidas neste Termo de Referência.

4.2.46. O aplicativo móvel deverá possuir versões compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS, em versões suportadas e atualizadas pelos respectivos desenvolvedores.

4.2.47. A plataforma eletrônica web deverá ser compatível com os principais navegadores de internet, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, em suas versões suportadas e atualizadas, sem necessidade de instalação de extensões, plugins ou programas adicionais.

V.2. DOS CADASTROS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA WEB E/OU APLICATIVO MÓVEL

4.2.48. O acesso à solução tecnológica deverá ocorrer mediante autenticação individual por login e senha, sem limite de cadastros.

4.2.49. A solução tecnológica deverá distinguir:

I. cadastro institucional da **CONTRATANTE** e das unidades administrativas;

II. usuários com acesso autenticado à solução (gestores, fiscais e usuários operacionais); e

III. passageiros e acompanhantes, ou beneficiários do transporte, que poderá, ou não, possuir conta de acesso.

4.2.50. A solução tecnológica deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros:

I – Cadastro institucional:

a) Nome do órgão/unidade administrativa;
b) Endereço eletrônico institucional.

II – Usuários autenticados:

a) nome completo;
b) CPF
c) endereço eletrônico institucional;
d) telefone;
e) órgão ou unidade administrativa; e
f) perfil e permissões de acesso.

III – Passageiros:

a) nome completo;
b) CPF e/ou Cartão Nacional de Saúde – CNS, quando disponíveis e necessários;
c) telefone do passageiro ou de responsável, quando disponível;
d) identificação do acompanhante ou responsável, quando aplicável.

III.I. A ausência de telefone ou endereço eletrônico não poderá impedir o cadastramento ou o transporte de passageiros regularmente identificados e autorizados.

4.2.51. A solução tecnológica deverá permitir:

a) A alteração e a atualização dos dados cadastrais dos usuários, sempre que necessário;
b) A alteração periódica da senha de acesso, bem como sua recuperação ou redefinição por meio de mecanismos seguros;
c) A criação de perfis de acesso distintos para administradores, gestores, fiscais do contrato e usuários, com permissões compatíveis com as respectivas atribuições; e
d) A exclusão lógica, a desativação ou o bloqueio de cadastros e usuários, sempre que necessário.

i) A exclusão lógica, a desativação ou o bloqueio do usuário não poderá acarretar a eliminação do histórico dos transportes nem dos demais registros a ele vinculados.
ii) Em caso de exclusão lógica, desativação ou bloqueio do cadastro institucional da **CONTRATANTE**, todos os usuários a ele vinculados deverão ser automaticamente suspensos.
iii) Nas tentativas de acesso realizadas por usuário excluído, desativado, bloqueado ou suspenso, a plataforma deverá informar a impossibilidade de utilização do sistema.

V.3. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

V.3.1. DO MONITORAMENTO EM TEMPO REAL

4.2.52. A solução tecnológica deverá utilizar sistema de georreferenciamento que permita o acompanhamento e o monitoramento, em tempo real, de todo o atendimento, desde a aceitação da solicitação pelo motorista até o encerramento da viagem.

4.2.52.1. O monitoramento anterior ao primeiro embarque terá finalidade exclusivamente operacional e não integrará a quilometragem faturável.

4.2.53. A solução deverá calcular e atualizar continuamente o tempo estimado de chegada aos locais de embarque e destino, registrando as alterações relevantes ocorridas durante o atendimento.

V.3.2. DO REGISTRO, ARMAZENAMENTO E HISTÓRICO DOS TRANSPORTES

4.2.54. A solução tecnológica deverá registrar e armazenar, durante toda a vigência contratual, as informações relativas aos transportes realizados, bem como permitir a emissão de relatórios contendo, no mínimo:

a) data e horário da solicitação do transporte;
b) identificação do(s) passageiro(s);
c) identificação do motorista;
d) identificação do veículo;
e) identificação do solicitante;
f) identificação do autorizador e data e horário da autorização;
g) local(is) de origem e respectivos horários de embarque;

h) local(is) de destino e respectivos horários de desembarque;
i) trajeto realizado;
j) quilometragem efetivamente percorrida;
k) tempo total da viagem;
l) valor do transporte; e
m) unidade administrativa responsável pela solicitação.

4.2.55. O histórico integral dos transportes, de forma individualizada e consolidada, deverá permanecer disponível para consulta, emissão e exportação de relatórios durante toda a vigência contratual.

V.3.3. DO PAINEL GERENCIAL E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.2.56. A solução tecnológica deverá disponibilizar painel gerencial aos gestores e fiscais, com acesso às informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observadas as permissões.

4.2.57. O painel gerencial deverá permitir, no mínimo:

a) A visualização da localização dos veículos em operação;
b) O acompanhamento dos transportes em andamento;
c) O acompanhamento das solicitações pendentes de autorização, autorizadas, em atendimento, concluídas e canceladas;
d) A consulta ao histórico dos transportes realizados;
e) A emissão de relatórios gerenciais relativos à execução dos serviços;
f) A visualização dos indicadores de utilização dos serviços contratados.
g) O acompanhamento da validade dos documentos dos motoristas e veículos;
h) A visualização de saldos disponíveis; e
i) A aplicação de filtros de consulta, incluindo, no mínimo, período, passageiro, motorista, unidade administrativa, veículo e situação do atendimento.

4.2.58. A **CONTRATADA** deverá fornecer, a qualquer tempo e sem ônus adicional, a exportação integral ou parcial dos dados, documentos, registros, históricos, logs e evidências relacionados à execução contratual , sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, em prazo hábil estabelecido pela Administração.

V.3.4. DOS INDICADORES E RELATÓRIOS GERENCIAIS

4.2.59. A solução tecnológica deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo, no mínimo, os seguintes indicadores, apresentados de forma individualizada (por transporte) e consolidada :

a) Quantidade de transportes realizados no período;
b) Quilometragem total percorrida;
c) Valor total faturado;
d) Quantidade de transportes realizados por unidade administrativa;
e) Tempo mínimo, médio e máximo de atendimento;
f) Tempo médio de chegada ao local de embarque;
g) Quantidade de cancelamentos;
h) Dias da semana e horários de maior demanda; e
i) Índice de avaliação dos usuários.

4.2.60. A solução tecnológica deverá disponibilizar relatório eletrônico de faturamento, contendo, no mínimo:

- **a)** Órgão/unidade administrativa;
- **b)** Identificação do(s) passageiro(s);
- **c)** Data da viagem;
- **d)** Local(is) de origem e de destino;
- **e)** Quilometragem efetivamente percorrida;
- **f)** Valor individual da viagem.

4.2.61. Os relatórios deverão permitir exportação em formato eletrônico, incluindo, no mínimo, PDF, XLSX e CSV, conforme a natureza e a estrutura das informações, para fins de acompanhamento, gestão, fiscalização, auditoria e prestação de contas.

V.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.2.62. A solução tecnológica deverá utilizar protocolo de comunicação criptografado, de modo a assegurar a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações transmitidas.

4.2.63. A **CONTRATADA** deverá adotar mecanismos de segurança destinados à proteção das informações armazenadas, processadas e transmitidas, inclusive contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida de dados.

4.2.64. A **CONTRATADA** deverá implementar controles de acesso, registros de eventos e auditoria, cópias de segurança e demais medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações.

4.2.65. O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados e à privacidade.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, instrumentais ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no **subitem 3.6** do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do **subitem 3.7** do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4.5. DA VISTORIA

4.5.1. A vistoria do local de execução não se aplica à presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.1.1. A vigência e execução da contratação terá início na data da assinatura do contrato.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação da solução tecnológica no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do início da vigência e execução contratual, de modo a assegurar o início da execução dos serviços em conformidade com as especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. A implantação compreenderá todas as providências técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao início da execução, incluindo, no mínimo:

I. a disponibilização, configuração e parametrização da solução tecnológica, conforme as exigências aplicáveis a cada item;

II. o cadastramento inicial da **CONTRATANTE**, dos gestores, dos fiscais e dos demais usuários autorizados;

III. a configuração dos perfis de acesso, das permissões, dos limites financeiros e quantitativos, dos fluxos de solicitação e autorização e das demais regras operacionais definidas pela **CONTRATANTE**;

IV. a configuração dos relatórios, dos painéis gerenciais, dos mecanismos de georreferenciamento, dos registros de auditoria e dos controles necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços;

V. a realização dos testes técnicos e operacionais necessários à verificação do adequado funcionamento da solução;

VI. a disponibilização dos canais de suporte técnico, atendimento operacional e contingência; e

VII. a capacitação inicial dos gestores, fiscais e demais usuários indicados pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Concluída a implantação, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, para que o fiscal do contrato ou a comissão previamente designada realize a verificação da solução tecnológica e ateste sua conformidade com as especificações, os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5. A verificação da implantação poderá compreender a realização de testes funcionais e operacionais, inclusive mediante a simulação de solicitações, autorizações, atribuições de motoristas e veículos, acompanhamento de viagens, registros de embarque e desembarque, cancelamentos, emissão de relatórios, controle de saldos e exportação de dados.

5.1.6. Identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades durante a verificação, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação expedida pela **CONTRATANTE**.

5.1.7. O ateste da implantação não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** pela correção de falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas posteriormente durante a execução contratual.

5.1.8. Após a conclusão e o ateste da implantação da solução tecnológica, a **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços de agenciamento e intermediação dos transportes, observados os requisitos, as especificações e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção integral da solução tecnológica, incluindo a operação estável, segura, eficiente e contínua do sistema, conforme os requisitos funcionais e técnicos deste Termo de Referência.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de suporte que incluem os seguintes serviços, conforme detalhado no Termo de Referência:

- **a)** Serviço de suporte técnico operativo;
- **b)** Serviço de manutenção corretiva;
- **c)** Serviço de manutenção evolutiva legal; e
- **d)** Serviço de banco de dados.

a) DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO OPERATIVO

DEFINIÇÃO: Por **suporte técnico operativo** entendem-se os serviços de atendimento realizados para esclarecer dúvidas e prover orientações ou identificar problemas na solução tecnológica que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas em relação às funcionalidades contratadas.

a.1) A **CONTRATADA** deverá realizar o suporte técnico durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

b) DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

DEFINIÇÃO: Por **manutenção corretiva** entendem-se os serviços a serem realizados para solução de problemas em funcionalidades contratadas, detectados pelo usuário, que foram assim classificados pela equipe da **CONTRATADA**.

b.1) As seguintes regras devem ser observadas:

I. São objeto de manutenção corretiva as funcionalidades que apresentem funcionamento em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência, no Edital e no contrato, relativo a telas, funcionalidades, regras de negócio, relatórios, integrações previstas e demais especificações previstas.

II. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva do sistema contratado, durante a execução da contratação, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

b.2) Os tempos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa contar à partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo de primeiro atendimento	Tempo de solução
1	Solução tecnológica inoperante (sem acesso)	30 minutos	Até 04 horas
2	Solução tecnológica com mal funcionamento (parcialmente inoperante)	30 minutos	Até 12 horas
3	Problema que restrinja a operação da Solução tecnológica em relação às funcionalidades previstas	Até 1 hora	Até 24 horas

4	Problema ou dúvida, prejudicando a operação da Solução tecnológica	Até 8 horas	Até 48 horas
5	Problema ou dúvida, que não afeta a operação da Solução tecnológica	Até 48 horas	Até 120 horas

c) DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LEGAL

DEFINIÇÃO: Entendem-se por **manutenção legal** os serviços necessários à adequação, atualização e evolução da solução tecnológica em decorrência de alterações legislativas, regulamentares, normativas ou procedimentais aplicáveis ao objeto.

c.1) A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção evolutiva legal da solução tecnológica contratada, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

c.2) A **CONTRATADA** deverá realizar a atualização de versão da solução tecnológica, sempre que necessário, para atendimento das alterações legislativas, regulamentares, normativas ou procedimentais aplicáveis ao objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

c.3) O prazo para a finalização das manutenções evolutivas legais deverá ser conforme acordado entre a **CONTRATANTE e a CONTRATADA**, respeitando os prazos legalmente estabelecidos, se for o caso.

d) DO SERVIÇO DE BANCO DE DADOS

DEFINIÇÃO: Entende-se por serviço de banco de dados a execução de tarefas de extração de dados que devem ser realizadas pela **CONTRATADA** a fim de suportar as seguintes necessidades específicas:

I. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório para suportar processos administrativos internos relativos às funcionalidades da solução tecnológica.

II. Solicitação de dados indisponíveis na forma de relatório no sistema para responder a solicitações judiciais e extrajudiciais.

d.1) Na execução dos serviços de banco de dados, a **CONTRATADA** deverá fornecer os dados solicitados em arquivo, no formato de relatório PDF ou CSV, conforme indicado pela **CONTRATANTE**.

d.2) A **CONTRATADA** deverá garantir segurança e integridade das informações do sistema e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas que permitam recuperar totalmente as informações.

d.3) Ao término da contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, sem ônus, a íntegra dos dados, registros e históricos relativos à execução dos serviços, em formato eletrônico aberto, estruturado e passível de leitura e tratamento, preservando sua integridade e autenticidade.

d.3.1) Após a confirmação formal do recebimento dos dados e mediante instrução da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá promover a eliminação segura das cópias mantidas em seus sistemas, ressalvadas aquelas cuja conservação seja comprovadamente exigida por obrigação legal ou regulatória.

d.3.2) A eliminação deverá ser certificada por declaração formal, identificando os dados eliminados, a data, o método utilizado e as informações eventualmente conservadas por obrigação legal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO SUPORTE TÉCNICO

5.2.3. Os serviços de suporte deverão ser prestados durante toda a vigência contratual.

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe de suporte técnico para atendimento a dúvidas e assistências técnicas a todos os recursos, bem como esclarecimentos aos usuários quanto à utilização.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento do tipo *Service Desk*, acessível pela solução tecnológica, destinado ao recebimento, ao acompanhamento e à gestão dos chamados relacionados aos serviços de suporte técnico.

5.2.5.1. O software deverá manter registro de todos os chamados em ferramenta de com número de protocolo, tempo de atendimento e solução.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, bem como gerida pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados.

6.1.3. A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela utilizadas na execução contratual.

6.1.4. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitida, para essa finalidade, a utilização de mensagem eletrônica ou de outro meio formal de comunicação definido pela Administração.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DO FISCAL DO CONTRATO

6.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), designado(s) pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços**, relatório de faturamento em formato eletrônico, contendo, no mínimo:

I. a identificação da **CONTRATADA**, do contrato e do respectivo mês de competência;

II. a relação individualizada dos transportes realizados, contendo, para cada viagem:

a) a identificação da **CONTRATANTE** ou da unidade administrativa responsável pela solicitação ou autorização;
b) a identificação do(s) passageiro(s);
c) a data da realização do transporte;
d) a identificação do veículo utilizado e do correspondente item contratual;
e) o local de origem e de destino;
f) a quilometragem faturável;
g) o preço unitário aplicado; e
h) o valor total da viagem;

III. o quantitativo total de viagens realizadas, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;

IV. a quilometragem total faturável, discriminada por tipo de veículo e correspondente item contratual;

V. o preço unitário vigente, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual;

VI. o valor total mensal, discriminado por tipo de veículo e correspondente item contratual; e

VII. o valor total geral a ser faturado.

7.1.1.1. As informações constantes do relatório deverão corresponder aos registros mantidos na solução tecnológica e aos serviços efetivamente executados.

7.1.1.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou registros complementares necessários à conferência da medição e do faturamento.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do relatório de faturamento, para fins de aferição da execução dos serviços e verificação preliminar dos valores faturados.

7.1.3. Após o recebimento provisório dos serviços, na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no período de competência, devendo realizá-la no prazo de **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**.

7.1.3.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, devidamente atualizados, previstos nos incisos II a V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

7.1.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

7.1.5.1.1. O valor correspondente a estas irregularidades poderá ser glosado, se for o caso, de forma temporária ou definitiva, parcialmente ou integralmente, conforme avaliação do fiscal do contrato, sendo descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

7.1.5.1.1.1. A **CONTRATADA** será notificada sobre a glosa, que será realizada com base no valor das funcionalidades/serviços que não atenderem às especificações acordadas, conforme detalhamento nas cláusulas anteriores.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem impede a adoção das medidas cabíveis em caso de falhas, vícios, irregularidades, inexecução parcial ou descumprimento contratual.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.2.1. Após o recebimento definitivo, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Administração.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.2.4. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2.5. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

7.3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

7.3.2.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas do Banco do Brasil estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.2.3. Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

7.3.3. Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir do mês de referência do orçamento estimado, correspondente a **outubro de 2026**.

7.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.6. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.7. O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.7.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.4.7.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.4.7.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.4.8. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente ao objeto executado e medições realizadas após o pedido.

7.4.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

8.1.1. A seleção da **CONTRATADA** deverá observar a modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e o procedimento auxiliar que se revelem juridicamente adequados às características do objeto e aptos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A regra geral aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública consiste na prévia realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de contratação direta expressamente previstas em lei.

8.1.3. Desse modo, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, e que não se encontram presentes os pressupostos legais para a contratação direta, seja por dispensa de licitação, seja por inexigibilidade decorrente de inviabilidade de competição, entende-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Ademais, a realização do Pregão sob a forma eletrônica amplia o acesso de potenciais interessados ao procedimento, favorece a competitividade e a transparência, reduz os custos de participação e proporciona condições adequadas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.5. Quanto ao critério de julgamento, o menor preço por item é o mais apropriado para assegurar a vantajosidade da contratação. Esse critério possibilita a ampla competitividade de mercado entre os

licitantes, na busca pela vantajosidade e interesse público na busca pela economicidade dos recursos públicos, visto que tal critério garante a obtenção dos melhores preços.

8.1.6. Além disso, considerando tratar-se de uma compra compartilhada que atenderá o CISNORDESTE/SC e os municípios consorciados e, cada ente possuindo sua autonomia e suas peculiaridades administrativas e de gestão, considera-se como melhor alternativa a utilização do instrumento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, instrumento que permitirá a centralização do procedimento licitatório e a posterior formalização das contratações por cada órgão ou entidade participante, conforme suas necessidades, demandas e limites registrados.

8.1.7. Desse modo, ante todo o exposto, a **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e auxiliada pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA INVERSÃO DE FASES - § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021

8.2.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2.2. A medida decorre das características específicas da contratação, que prevê a realização de Prova de Conceito – POC para verificação da aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.3. A realização da Prova de Conceito demanda tempo relevante, mobilização da equipe técnica responsável pela avaliação, preparação do ambiente de demonstração e análise detalhada dos requisitos exigidos. Nesse contexto, a adoção da sequência ordinária das fases poderia resultar na realização de POC por licitante que, posteriormente, viesse a ser inabilitado, tornando inúteis os atos praticados e impondo a repetição da etapa em relação a outro licitante.

8.2.4. A antecipação da habilitação permite, portanto, que a Administração verifique previamente se os participantes atendem às condições necessárias para contratar, reduzindo o risco de dispêndio de tempo e recursos na avaliação técnica de licitantes que não preencham os requisitos de habilitação.

8.2.5. A inversão mostra-se, assim, adequada sob a perspectiva da economia processual, eficiência, celeridade e racionalização dos trabalhos administrativos, uma vez que reduz a possibilidade de retrabalho e de prolongamento desnecessário do procedimento, especialmente diante da complexidade e do tempo demandado para realização da Prova de Conceito.

8.2.6. Dessa forma, encontram-se demonstrados os benefícios concretos decorrentes da inversão das fases, razão pela qual a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a qual constará expressamente do edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela proponente restringem-se à apresentação da seguinte documentação:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cópia do documento de RG - Registro Geral e CPF/MF** – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do proprietário/sócio administrador da empresa ou procurador constituído;

 i) **Caso seja representada por procurador**, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, acompanhados com cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

II. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** dentro do prazo de validade;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, dentro do prazo de validade;

 i) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;

e) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), dentro do prazo de validade;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, dentro do prazo de validade, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

II.I. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previstos nas alíneas 'b', 'c' e 'd' deste item, serão exigidos e avaliados somente após o julgamento das propostas, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a **120 (cento e vinte) dias** quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

IV.II. TÉCNICO-OPERACIONAL - DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade estimada de quilômetros do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.

i) Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica o agenciamento e intermediação de transporte terrestre via solução tecnológica conforme cada item, devendo o atestado conter a indicação dos serviços executados, com descrição do objeto que evidencie características e similaridade técnica em relação ao objeto desta contratação para o qual o licitante apresentou proposta, especialmente em serviços similares à:

1) **ITENS 1, 2 e 3:** *"agenciamento e intermediação de transporte terrestre de passageiros mediante a utilização de veículos, com gerenciamento por meio de solução tecnológica (plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel)"*;

2) **ITEM 4:** *"agenciamento e intermediação de transporte terrestre de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de Ambulância Tipo "B" com disponibilização de condutor e técnico de enfermagem, com gerenciamento por meio de solução tecnológica (plataforma eletrônica web e/ou aplicativo móvel)*".

b) Para comprovação do requisito, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

c) Para atendimento das exigências dos Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, será permitido o somatório de atestados de capacidade Técnico-Operacional.

V. OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo anexo do Edital, declarando que:

i) possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de contratação;

ii) nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;

iii) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

iv) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

v) não foi declarada inidônea ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

vi) não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;

vii) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração, nos termos do inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21;

viii) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

ix) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

x) possui estrutura física e tecnológica, bem como equipamentos, materiais e pessoal, em condições adequadas e suficientes para atender integralmente ao objeto para o qual apresenta proposta e eventualmente venha a ser declarada vencedora;

xi) está ciente e em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar integralmente as normas e diretrizes legais referentes à proteção de dados pessoais, especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis, conforme previsto no artigo 5º, inciso II da referida lei.

b) **FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo do Edital, contendo os dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital.

8.4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PROVA DE CONCEITO

8.4.1. Na fase de julgamento, a sessão será suspensa para que a licitante provisoriamente vencedora execute sua prova de conformidade de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

8.4.1.1. O processo de avaliação de conformidade através da realização de Prova de Conceito visa garantir que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

8.4.2. A prova de conceito será conduzida por Comissão Especial de Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, formalmente designados pelo CISNORDESTE/SC.

8.4.3. A realização da Prova de Conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja desclassificada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão Especial de Avaliação.

8.4.4. Em data(s) a ser(em) definida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização da Prova de Conceito será agendada com a(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), mediante convocação com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, sendo conduzida pela Comissão Especial de Avaliação.

8.4.4.1. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica, observados os horários estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação para seu início e término.

8.4.4.2. Considerando que a licitação será processada por itens e poderá resultar em diferentes licitantes provisoriamente vencedoras, a sequência de convocação e de realização das Provas de Conceito observará a ordem crescente de numeração dos itens.

8.4.4.2.1. Cada licitante será submetida à Prova de Conceito exclusivamente em relação ao(s) item(ns) no(s) qual(is) tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.4.4.2.2. Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, será realizada uma única Prova de Conceito, abrangendo todos os respectivos itens.

8.4.5. A Prova de Conceito ocorrerá com a verificação das principais funcionalidades da solução, conforme tabela do **subitem 8.4.15**.

8.4.6. A Comissão Especial de Avaliação poderá, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado de modo que possua informações suficientes para o julgamento da adequação ou não da funcionalidade demonstrada àquela definida no Termo de Referência.

8.4.7. Após a empresa demonstrar os serviços, e encerrados os questionamentos pelos membros da Comissão Especial de Avaliação acerca da funcionalidade demonstrada, a Comissão Especial de Avaliação, por maioria simples, seguindo os itens avaliados conforme instrumento próprio, definirá se a empresa está

apta ou não e registrará em relatório o consenso da análise final, emitido em até 1 (um) dia útil e publicado no portal da licitação.

8.4.8. Toda a estrutura (software, hardware, conectividade e massa de dados) necessária à realização da Prova de Conceito é de responsabilidade da licitante, que deverá transmitir em tempo real, por meio de tecnologia VNC ou equivalente, as telas de atendimento para projeção no local de avaliação para a visualização por parte da comissão, visando plena transparência do processo, sob pena de desclassificação preliminar.

8.4.9. A Prova de Conceito será realizada presencialmente na sede do CISNORDESTE/SC, situada à Rua Max Colin, 1843 - 1º andar - América, Joinville - SC, 89204-635.

8.4.10. Em caso de completa impossibilidade de realização da Prova de Conceito, por motivos alheios aos citados, a Prova de Conceito poderá ser suspensa e transferida para outra data a ser definida pela Comissão Especial de Avaliação.

8.4.11. Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a **1 (um) representante** por empresa) na sessão de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

8.4.12. Da realização da Prova de Conceito será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

8.4.13. A empresa deverá atender **80% (oitenta por cento)** das funcionalidades descritas na Prova de Conceito.

8.4.13.1. As eventuais funcionalidades apresentadas em desacordo deverão ser ajustadas, para estar em conformidade até o prazo de fim da implantação da solução.

8.4.14 O atendimento de menos que **80% (oitenta por cento)** das funcionalidades descritas na Prova de Conceito ensejará a inabilitação, situação que será manifestada por meio de relatório e que gerará o chamamento da próxima colocada.

8.4.15. Os pontos a serem avaliados no momento da Prova de Conceito serão aqueles descritos no quadro a seguir:

PROVA DE CONCEITO – TABELA DE AVALIAÇÃO			
Preencher a coluna JULGAMENTO selecionando: Atende, Não atende ou Não se aplica.			
ITEM	**FUNCIONALIDADE PRINCIPAL A DEMONSTRAR**	**REFERÊNCIA NO TR**	**JULGAMENTO**
I. DO ACESSO E DOS CADASTROS			
1	A solução disponibiliza plataforma eletrônica web acessível por navegador de internet, mediante autenticação individual por login e senha?	**4.2.45 e 4.2.48**	() Atende () Não atende () Não se aplica

2	Para o **ITEM 1**, a solução disponibiliza aplicativo móvel destinado aos solicitantes e passageiros, compatível com Android e iOS? Para os ITENS 2, 3 e 4, selecionar "Não se aplica".	**4.2.45.3 e 4.2.46**	() Atende () Não atende () Não se aplica
3	A solução permite cadastrar a **CONTRATANTE** e suas unidades administrativas, bem como gestores, fiscais, usuários solicitantes, passageiros e acompanhantes, sem limite de usuários, com os dados mínimos definidos no Termo de Referência?	**4.2.49 e 4.2.50**	() Atende () Não atende () Não se aplica
4	A solução permite criar perfis de acesso e permissões compatíveis com as atribuições dos usuários, bem como alterar, bloquear, desativar ou excluir logicamente cadastros sem eliminar os históricos vinculados?	**4.2.51**	() Atende () Não atende () Não se aplica
II. DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO			
5	A solução permite solicitação imediata para o **ITEM 1** em plataforma web e aplicativo?	**4.2.9, inc. I**	() Atende () Não atende () Não se aplica
6	A solução permite o agendamento de transporte, em plataforma web, observadas a antecedência mínima definida no Termo de Referência?	**4.2.9, incs. I, II e III**	() Atende () Não atende () Não se aplica
7	A solicitação permite, em plataforma web, informar o tipo de veículo, os endereços de origem, destino e pontos intermediários, os passageiros e acompanhantes e, quando agendada, a data e o horário previstos?	**4.2.12**	() Atende () Não atende () Não se aplica
8	A solução permite, em plataforma web, incluir múltiplos usuários e um ou mais locais de embarque e/ou destino em uma única viagem?	**4.2.11**	() Atende () Não atende () Não se aplica
9	A solução permite, em plataforma web, solicitar transporte para passageiros e acompanhantes sem cadastro na solução tecnológica?	**4.2.12.1**	() Atende () Não atende () Não se aplica
10	A solução submete, em plataforma web, a solicitação à autorização de gestor ou usuário com permissão específica e registra o responsável, a data e o horário da autorização?	**4.2.13 e 4.2.13.1**	() Atende () Não atende () Não se aplica
11	Após a autorização, a solução disponibiliza ao usuário, em plataforma web, a estimativa de chegada, o nome e o telefone do motorista e a identificação do veículo?	**4.2.14**	() Atende () Não atende () Não se aplica
12	A solução permite, em plataforma web, acompanhar e registrar, por georreferenciamento e em tempo real, o percurso do atendimento, informando continuamente a estimativa de chegada aos locais de embarque e destino?	**4.2.52**	() Atende () Não atende () Não se aplica

13	Ao término da viagem, a solução permite, em plataforma web, ao usuário avaliar o atendimento e mantém a avaliação disponível para consolidação em relatórios ou indicadores?	**4.2.22**	() Atende () Não atende () Não se aplica
14	A solução permitirá, em plataforma web, aos usuários com perfil de acesso autorizado consultar os cadastros dos motoristas e dos veículos vinculados à execução contratual, quando do início da execução contratual?	**4.2.35 e 4.2.43**	() Atende () Não atende () Não se aplica
III. DA MEDIÇÃO, DOS SALDOS, DO PAINEL E DOS RELATÓRIOS			
15	A solução apura como quilometragem faturável somente o percurso entre o primeiro embarque e o último desembarque, excluindo aproximação e retorno do veículo?	**4.2.23**	() Atende () Não atende () Não se aplica
16	A solução permite acompanhar os saldos financeiro e de quilometragem, atualiza-os automaticamente após cada viagem e impede novas solicitações quando houver esgotamento do saldo?	**4.2.24, 4.2.24.1 e 4.2.24.2**	() Atende () Não atende () Não se aplica
17	A solução disponibiliza painel gerencial em tempo real com a localização dos veículos em operação e o acompanhamento das solicitações pendentes de autorização, autorizadas, em atendimento, concluídas e canceladas?	**4.2.56 e 4.2.57**	() Atende () Não atende () Não se aplica
18	A solução mantém histórico individualizado e consolidado dos transportes e permite consulta por período, passageiro, motorista, unidade administrativa, veículo e situação do atendimento?	**4.2.54 e 4.2.57**	() Atende () Não atende () Não se aplica
19	A solução disponibiliza relatórios gerenciais e relatório de faturamento com os indicadores e os dados mínimos estabelecidos nos subitens 4.2.59 e 4.2.60 do Termo de Referência?	**4.2.59 e 4.2.60**	() Atende () Não atende () Não se aplica
20	Os relatórios podem ser exportados em PDF, XLSX e CSV, conforme a natureza e a estrutura das informações?	**4.2.61**	() Atende () Não atende () Não se aplica

8.4.16. O percentual de funcionalidades atendidas na Prova de Conceito será apurado pela seguinte fórmula:

% DE ATENDIMENTO = (“quantidade de itens atendidos” ÷ “quantidade de itens aplicáveis”) X 100.

8.4.16.1. Será considerado como “teste atendido” aquele em que a funcionalidade for executada de forma plena e conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital.

8.4.16.2. Para efeito de cálculo, cada teste realizado terá o mesmo peso.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO

9.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1.1. Considera-se, para fins de quantitativo estimado, os montantes abaixo especificados conforme as Intenções de Registro de Preços ratificadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, bem como quantitativo a ser registrado ao CISNORDESTE/SC, pormenorizado nas tabelas dos **subitens 1.1.1** e **1.1.2** do presente instrumento:

a) **ITEM 1:** 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) KM/ANO;
b) **ITEM 2:** 812.000 (oitocentos e doze mil) KM/ANO;
c) **ITEM 3:** 236.500 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos) KM/ANO**;** e
d) **ITEM 4:** 346.000 (trezentos e quarenta e seis mil) KM/ANO.

9.1.2. Desse modo, o quantitativo total estimado para a contratação corresponde a **2.444.500 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos) KM/ANO**.

9.1.2.1. Inexiste histórico próprio de utilização dos serviços pelo CISNORDESTE/SC, por se tratar de solução nova, sem contratações anteriores de mesma natureza e finalidade. Assim, os quantitativos destinados exclusivamente ao CISNORDESTE/SC, unicamente ao **ITEM 1**, foram estimados com base na demanda potencial de deslocamentos de agentes públicos do consórcio vinculados às atividades institucionais de saúde, considerando a abrangência regional de sua atuação e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento das demandas que venham a surgir durante a vigência da contratação.

9.1.2.1.1. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e constituem limites máximos de utilização, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo faturados e pagos exclusivamente os quilômetros efetivamente percorridos na execução dos serviços regularmente solicitados, autorizados, medidos e atestados pelo CISNORDESTE/SC.

9.2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.2.1. Para fins de definição do valor anual total estimado da contratação, considera-se o montante de **R$ 12.734.900,00 (doze milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)**, apurado mediante a aplicação dos valores unitários estimados, pormenorizados no Documento de Pesquisa de Preços e em seus anexos, aos quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

9.3. DA CONSOLIDAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QUANT. KM/ANO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) PASSAGEIROS	KM	1.050.000	R$ 3,49	R$ 3.664.500,00
2	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM	KM	812.000	R$ 5,34	R$ 4.336.080,00

	SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) PASSAGEIROS				
3	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS E DE AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, SEM LIMITE DE KM, COM VEÍCULO PARA, NO MÍNIMO, 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS	KM	236.500	R$ 8,68	R$ 2.052.820,00
4	AGENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR MEIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, PARA USUÁRIOS DO SUS, POR AMBULÂNCIA TIPO "B", SEM LIMITE DE KM, COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KM	346.000	R$ 7,75	R$ 2.681.500,00

9.3.1. Os preços unitários referenciais da estimativas do valor da contratação, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento autónomo denominado Documento de Pesquisa de Preços, e seus anexos, apenso aos autos do processo administrativo (id. fb40d495-7b6a-447a-9073-91feda9a94f4).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE E DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE,** nos termos do art. 4º-B da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

g) registrar por meio do IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

i) das especificações do item adequadas ao registro de preços do qual pretende participar; e

ii) da estimativa de consumo.

h) garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

i) solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere a alínea "a";

j) manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

k) auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades durante as diversas fases da contratação;

l) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

m) cumprir as disposições do edital e da ata de registro de preços;

n) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

o) zelar pela observância das obrigações assumidas pelo fornecedor decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato firmado pelo órgão participante com o fornecedor;

p) requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, a aplicação penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada;

q) informar ao órgão ou à entidade gerenciadora sempre que instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, de modo a evitar a instauração de procedimentos concomitantes pelos mesmos fatos; e

r) prestar, sempre que solicitado, as informações requeridas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora acerca das contratações e da execução das demandas sob sua responsabilidade.

10.2. São atribuições do CISNORDESTE/SC, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;

b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

i) os quantitativos considerados ínfimos;

ii) a inclusão de novos itens; e

iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

iv) outras necessidades porventura identificadas pelos entes consorciados.

c) consolidar informações relativas aos itens e à estimativa individual e ao total de consumo e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

e) confirmar, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;

f) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

g) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025;

h) gerenciar a ata de registro de preços;

i) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

j) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

k) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na contratação direta e na ata de registro de preços;

l) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações decorrentes dos termos de contrato, em relação às suas próprias contratações;

10.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com Termo de Referência, Edital e Contrato;

n) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

o) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

p) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, através de agentes formalmente designados;

q) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à prestação do objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

r) Aplicar à **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e no Contrato;

s) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

t) Priorizar a racionalização dos deslocamentos, mediante o planejamento das viagens, a otimização dos trajetos e, quando viável, o atendimento de múltiplos usuários em um mesmo percurso.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

a) Executar fielmente o objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais e aos atos normativos de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto, bem como às determinações dos Poderes Públicos;

c) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento contratual;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, bem como por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais vinculados à execução do objeto, não transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente de inadimplemento, nem onerando o objeto da contratação;

h) Assegurar que nenhum sócio, administrador ou proprietário integre o quadro de servidores do CISNORDESTE/SC ou dos municípios consorciados, nem possua impedimento legal para participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução contratual, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

i) Não empregar menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de legislação correlata;

j) Não possuir condenação judicial, com trânsito em julgado, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação da contratação, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

k) Não estar declarada inidônea e não possuir qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal ou econômico-financeira;

l) Não possuir em seu quadro societário agentes políticos dos municípios consorciados (Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários), nem seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em exercício ou até **6 (seis) meses** após o término dos respectivos mandatos;

m) Cumprir, durante toda a execução contratual, quando aplicável, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente;

n) Garantir que os valores dos serviços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, sociais e convencionais, arcando com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

o) Manter estrutura física, tecnológica, equipamentos e de pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da execução do objeto contratado e compatíveis com as boas práticas e a legislação de regência;

p) Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, assumindo responsabilidade integral por eventual violação;

q) Cumprir integralmente as normas de proteção ao trabalho, saúde e segurança ocupacional;

r) Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalhos forçados ou qualquer forma de violação à dignidade humana;

s) Receber, apurar e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

t) Assegurar que os veículos utilizados na execução dos serviços estejam regularmente licenciados e em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento, bem como que os prestadores vinculados à solução observem a legislação ambiental aplicável;

u) Contribuir, através da plataforma, com racionalização dos deslocamentos planejados pela **CONTRATANTE**, mediante a identificação de melhores rotas e percursos, de modo a reduzir trajetos desnecessários, quilometragem ociosa, consumo de combustíveis e emissão de poluentes.

v) Demais disposições contidas no Termo de Referência e no Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a **PROPONENTE** ou a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PROPONENTE** ou à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, nas condições abaixo elencadas:

12.4.1. A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 12.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4.2. A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 12.2** será de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta do item ou do contrato celebrado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 12.1**.

12.4.3. A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI** e **VII** do **subitem 12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.4.4. A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 12.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 12.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.4.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

12.4.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a **PROPONENTE** ou **CONTRATADA** será notificada, através do e-mail fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.6. A apuração de eventual infração administrativa e a aplicação de sanções à contratada observarão, na contratação realizada pelo CISNORDESTE/SC, o procedimento previsto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 7, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre o processo administrativo para aplicação das sanções decorrentes da prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

12.6.1. Nas hipóteses em que a apuração ocorrer no âmbito do ente consorciado contratante, deverão ser observadas as normas e o procedimento sancionador próprios do respectivo ente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **PROPONENTE** ou **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações do objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão contratante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

13.2. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 52/2024.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
DOUGLAS EMANOEL SCHMITZ PEREIRA
•••.352.499-••
Data: 09/10/2026 11:37

Douglas Emanoel Schmitz Pereira
Assistente Administrativo do CISNORDESTE/SC

Joinville, 08 de outubro de 2026

Documento retificado.
Original: id. 86f0b302-2eee-4c60-81e6-77aae1c6e2d8.